

DECRETO Nº 144, PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 144, PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2021, altera o art. 9º no Decreto nº 136/2020, republicado em 11 de março de 2021.

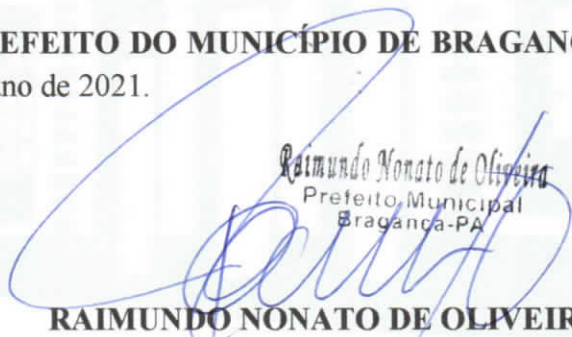
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA -PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 9º. O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o município de Bragança - Pará, independente da classificação por zona de risco, será de 9h às 15h, com exceção das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, Conselho tutelar, administração tributária e educação (com critérios e horários definidos por esta, dada a peculiaridade destes profissionais com disposições garantidas constitucionalmente), que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

Art. 9º-A. O atendimento presencial, no setor municipal de emissão de documentos, ficará limitado aos casos urgentes que impliquem no perecimento de direitos ou no impedimento de realização de determinado evento, devidamente comprovado, mediante análise do caso concreto, restringida a entrada simultânea ou aglomeração de pessoas, especialmente na área de espera, setor de papiloscopia e similares, que compunham o setor. Tendo seus agendamentos prévios realizados pelos canais disponibilizados.

Parágrafo único. Fica suspenso, em caráter excepcional, o atendimento presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bragança, em virtude da previsão de elevação do risco epidemiológico para o novo coronavírus (COVID-19). O atendimento a usuários se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@braganca.pa.gov.br, exceto para os órgãos de controle e fiscalização, departamento de tributos, departamento de licitação e protocolo geral, que funcionará das 9 as 12h, apenas para casos excepcionais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2021.


Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA